

HISTÓRICO	VALOR R\$
Gratificação Defesa Social e Cidadania – Lei nº 16.207, de 17/03/2017.	10.097,08
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	11.885,13
TOTAL	22.224,38

Os proventos acima ficam limitados ao teto remuneratório previsto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 04 de maio de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Antônio Roberto Cesário de Sá
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 04369259/2009, RESOLVE **TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA A PEDIDO**, nos termos do art. 42, § 1º, da Constituição Federal, arts. 180, inciso I, 181 e 183, da Lei nº 13.729 de 11 de janeiro de 2006, combinado com o art. 7º, da Lei Complementar nº 21, de 29 de junho de 2000, o Militar ativo da Polícia Militar, **FRANCISCO ERNANDO OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 09125515, CPF nº 20517270315, na atual graduação de 1º SARGENTO, competindo-lhe os proventos Integrais da mesma graduação, a partir de 14/09/2009, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Soldo – Lei nº 14.425, de 29/07/2009	137,26
Gratificação de Tempo de Serviço – 10% - Lei nº 11.167, de 07/01/1986	13,73
Gratificação Militar – Lei nº 14.423, de 29/07/2009.	992,99
Gratificação de Qualificação Policial – Lei nº 14.425, de 29/07/2009.	823,61
TOTAL	1.967,59

DESCRIÇÃO A PARTIR DE 18/06/2018 – DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	VALOR R\$
Soldo – Lei nº 16.207, de 17/03/2017	195,91
Gratificação de Tempo de Serviço – 10% - Lei nº 11.167, de 07/01/1986	19,59
Gratificação de Qualificação Policial – Lei nº 16.207, de 17/03/2017.	1.189,20
Gratificação Defesa Social e Cidadania – Lei nº 16.207, de 17/03/2017.	3.220,58
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – Lei nº 15.070, de 20/12/2011 (Proc. nº 0004715-63.2011.8.06.0000)	1.735,50
TOTAL	6.360,78

TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 10/01/2018 e publicado no Diário Oficial do Estado em 29/01/2018, que concedeu benefício a FRANCISCO ERNANDO OLIVEIRA, matrícula nº 09125515. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 04 de maio de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Antônio Roberto Cesário de Sá
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 02847409/2007, RESOLVE **TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA A PEDIDO**, nos termos do artigo 42, § 1º, da Constituição Federal, arts. 180, inciso I, 181 e 183, da Lei nº 13.729, de 11 de janeiro de 2006, combinado com o art. 7º, da Lei Complementar nº 021, de 29 de junho de 2000, o militar ativo da Polícia Militar, **JOÃO LOURENÇO SOBRINHO**, matrícula funcional nº 02804816, CPF nº 15410870387, na atual graduação de 1º SARGENTO, competindo-lhe os proventos integrais da mesma graduação, a partir de 28/02/2008, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Soldo – Lei nº 13.908, de 18/07/2007	122,01
Gratificação de Tempo de Serviço – 15% - Lei nº 11.167, de 07/01/1986	18,30
Gratificação Militar – Lei nº 13.933, de 26/07/2007	805,92
Gratificação de Qualificação Policial – Lei nº 13.908, de 18/07/2007	732,11
TOTAL	1.678,34

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
(VALORES VIGENTES EM 01/12/2010) DE ACORDO COM AÇÃO MANDADO DE SEGURANÇA PROC. Nº0100417-70.2010.8.06.0000/0	
Soldo Lei nº 14.759, de 30/07/2010	143,90
Gratificação de Tempo de Serviço – 15% Lei nº 11.167, de 07/01/1986	21,59
Gratificação Militar Lei nº 14.759, de 30/07/2010	1.041,05
Gratificação de Qualificação Policial Lei nº 14.759, de 30/07/2010	863,47
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – Lei nº 15.070, de 20/12/2011 Ação MANDADO DE SEGURANÇA PROC. Nº 0100417-70.2010.8.06.0000/0	1.242,01
TOTAL	3.312,02

TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 30/12/2009, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 06/01/2010, que concedeu benefício a JOÃO LOURENÇO SOBRINHO, matrícula nº 02804816. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 08 de abril de 2019.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Antônio Roberto Cesário de Sá
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 01520376/2007 - Viproc, RESOLVE **TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA A PEDIDO**, nos termos do artigo 42, § 1º, da Constituição Federal, arts. 180, inciso I, 181 e 183, da Lei nº 13.729, de 11 de janeiro de 2006, combinado com o art. 7º, da Lei Complementar nº 021, de 29 de junho de 2000, o militar ativo da Polícia Militar, **FLÁVIO INÁCIO DA SILVA**, matrícula funcional nº 02793814, CPF nº 14128314315, na atual graduação de 1º SARGENTO PM, competindo-lhe os proventos integrais da mesma graduação, a partir de 11/08/2007, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Soldo – Lei nº 13.908, de 18/07/2007	122,01
Gratificação de Tempo de Serviço de 15% - Lei nº 11.167, de 07/01/1986	18,30
Gratificação Militar – Lei nº 13.933, de 26/07/2007	805,92
Gratificação de Qualificação Policial – Lei nº 13.908, de 18/07/2007	732,11
TOTAL	1.678,34

